



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 16/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dezassete de julho de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e trinta e cinco minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e vinte e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dezassete dias do mês de julho de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima sexta reunião ordinária, pública, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo e Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por se encontrar na Direção Geral da Administração Interna, a participar em uma reunião no âmbito do projeto de remodelação do Quartel da GNR de Anadia, em representação da Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Também o Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, não compareceu à reunião por se encontrar de férias, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e cinco minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, tomou a palavra o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente em Sangalhos. O munícipe solicitou a melhor colaboração da Senhora Presidente no sentido da intervenção da Câmara Municipal no edifício do Mercado de Sangalhos, designadamente na sua cobertura, que se encontra em mau estado. Sublinhou, contudo, que deveriam ser as pessoas que exploram os espaços no edifício a apresentar-se à reunião, mas como lhe custa ouvir falar mal da Senhora Presidente e do Executivo, disse que não poderia deixar de reportar a situação ao Executivo, e aproveitou para perguntar à Senhora Presidente para quando prevê que a mesma possa estar resolvida.-----

---- Aproveitou, também, para apelar à Senhora Presidente no sentido da instalação de uma outra caixa multibanco, que tanta falta faz à população da freguesia. Sobre a questão, transmitiu que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia lhe tinha dito que se encontrasse o local a Câmara Municipal executaria a instalação, pelo que perguntou à Senhora Presidente se tal informação correspondia à verdade.-----

---- Sobre a estrada de Sangalhos, que liga o cruzeiro à Santa Eufémia, pediu, igualmente, a intervenção da Câmara Municipal no sentido da reparação daquele troço da via, que se encontra em muito mau estado de conservação, e a apresentar perigo para os seus utilizadores. Não deixou de sublinhar que a sua ação, ao apresentar aquelas questões, é revestida de boa intenção, para construir, porque, como disse, não gosta de ouvir falar mal do Executivo.-----

---- Em resposta às questões expostas pelo munícipe, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dar a conhecer que o edifício do Mercado de Sangalhos não tinha seguro, pelo que a situação teria de ser

suportada por alguém. Referiu, também, que quando ocorreu a tempestade *Leslie*, o Governo e a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro solicitaram informação dos estragos causados pelo temporal, e a Câmara Municipal divulgou a nota, para que os interessados fizessem chegar a informação. Acrescentou que, no mesmo sentido, o Governo informou que criaria linhas de participação para todas as situações que não tivessem seguro, tendo, há sensivelmente um mês, aberto duas linhas de apoio: uma para as instituições que demonstrassem a ocorrência de danos no âmbito da tempestade *Leslie*, e a outra para a administração pública local.

---- No caso do edifício do Mercado de Sangalhos, adiantou, o mesmo foi incluído na proposta de candidatura apresentada à CCDRC, no sentido de ser contemplado com financiamento, assegurando, contudo, que a obra não deixará de ser realizada, mesmo que o Município não seja contemplado com o financiamento pretendido. Antecipou, também, que os serviços já estão a trabalhar no procedimento para lançar o concurso, o qual tem por objeto a reparação da cobertura do Mercado de Sangalhos, e que, qualquer que seja a resposta à candidatura apresentada, o Município irá avançar com a intervenção, não deixando de informar o município de que o procedimento leva o seu tempo, pelo que tal não aconteceria no imediato.

---- Quanto à questão do multibanco, começou por recordar que a caixa existente tinha sido transferida da zona do Passal para uma zona mais central, próxima da rua do Comércio, por razões definidas pela Caixa de Crédito Agrícola, tendo a Câmara Municipal assumido o investimento necessário realizar, com a edificação para instalar uma caixa multibanco. Essa solução, explicou, foi adotada por forma a cumprir as condições exigidas por aquela entidade bancária, que são compreensíveis, sob pena de Sangalhos ficar sem multibanco. Antecipou, entretanto, que já se encontram a decorrer negociações com diferentes entidades bancárias, que mostraram abertura para instalar outros multibancos, como sendo em São Lourenço do Bairro e em Paredes do Bairro, e com muito menos custos para o Município, uma vez que ficarão instalados no edifício da Junta de Freguesia. No mesmo sentido, afirmou que continuariam a desenvolver diligências para ver da possibilidade de instalação de um outro multibanco em Sangalhos, no edifício da Junta de Freguesia, tão reivindicado.

---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e três minutos.

---- Dando continuidade aos esclarecimentos às questões apresentadas pelo município Armando Cordeiro Libório, e relativamente ao pedido de pavimentação do troço da via que liga o cruzeiro de Sangalhos à Capela de Santa Eufémia, a Senhora Presidente reconheceu que não apenas naquele principal troço de Sangalhos a via se encontra em mau estado, apesar de não ter muitos anos de pavimentação e de passeios. Não obstante, acrescentou que continua a ter muitas roturas de água, as quais têm necessariamente de ser reparadas previamente à reparação de pavimentos. Aproveitou para dar a conhecer que se encontra a decorrer uma empreitada para as ruas mais do interior de Sangalhos, mas adiantou que estão atentos e que, como não se consegue fazer tudo ao mesmo tempo, a rua principal também será intervencionada, nem que a pavimentação tenha de ser feita por troços, porque, admitiu, desde a localidade de Sá até ao limite do concelho terá de ser feita a substituição da rede de água e dos ramais, o que implica um grande investimento por parte do Município.

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- Retomando a palavra, o munícipe aproveitou a oportunidade para transmitir uma situação, que reputa de muito grave, e para a qual apelou à melhor atenção da Senhora Presidente, que se prende com o painel grande de vidro existente na pista do Velódromo. Reportou, então, que o mencionado painel está apoiado em cima de uma calha e que, quando os corredores descem, apoiam-se nesse painel e a calha abana. A solução, aventou, passa por lá colocar umas uniões, mas referiu que a situação deveria ser vista com o maior cuidado e a máxima atenção, por forma a evitar um episódio menos positivo. Nesse sentido, sustentou que o importante não é fazer, é, sim, conservar, e pediu para a Senhora Presidente se lembrar um pouco mais de Sangalhos nessas pequenas situações.-----

---- Reconhecendo que existem dificuldades, sublinhou, contudo, que havendo boa vontade, com certeza que tudo se arranja. E, a propósito, não deixou de destacar a necessidade de se promover a manutenção dos espaços, dando o exemplo do Ecoparque de Sangalhos, localizado nos terrenos adjacentes ao Complexo Desportivo, no local da antiga pista de ciclismo, que se encontra muito bonito, mas que não deve deixar de ser cuidado, e salvaguardada a sua manutenção, até para justificar a verba despendida.-----

---- Terminou, sublinhando que a sua intenção é defender o seu concelho e defender as pessoas que estão à frente dele, e especialmente a Senhora Presidente da Câmara Municipal, não sem afirmar que quem deveria apresentar-se à reunião era o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para fazer mais pressão, e as pessoas que pagam para ocupar os espaços, e não ele.-----

---- Em resposta, a Senhora Presidente disse registar a nota dada pelo munícipe sobre o Velódromo, e adiantou que iria verificar se a situação já se encontraria corrigida. Aproveitou para dar a conhecer que está a ser desenvolvido um trabalho, com uma intervenção diferente no Velódromo, e com outra parceria, no sentido de garantir a melhor manutenção daquele espaço.-----

---- Não deixou de referir, também, que os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia desempenham o seu papel e têm dificuldade em encontrar meios para fazer, e para responder a todas as solicitações, que são muitas.---

---- Concluiu, sublinhando que é bom quando todos os cidadãos colaboram e mostram disponibilidade para contribuir para a preservação e para o bom nome do concelho, e agradeceu ao munícipe os contributos prestados, e o reconhecimento que lhe tinha feito.-----

---- **JOSÉ ROSMANINHO:**-----

---- De seguida, interveio o munícipe José Rosmaninho, morador em Sangalhos, para perguntar à Senhora Presidente da Câmara Municipal para quando prevê a conclusão dos trabalhos de saneamento na Rua do Serrado e na Rua das Fontainhas, ambas em Sangalhos, e aproveitou para transmitir, ainda, que a rua principal de Sangalhos, que faz a ligação a Oliveira do Bairro, não tem o saneamento a funcionar.-----

---- A Senhora Presidente esclareceu que o saneamento na rua principal apenas não se encontra a funcionar no troço de ligação da Santa Eufémia até ao limite com Oliveira do Bairro, e não em toda a extensão, acrescentando que dispõe de conduta elevatória, mas não de estação elevatória. Adiantou, em oportunidade, que os serviços estão a trabalhar nos procedimentos para aquisição e montagem de estações elevatórias que têm de ser instaladas, uma no limite de Sangalhos com Oliveira do Bairro, e outra na rua do Serrado, dando a conhecer que esta última foi recentemente redimensionada, para futuro, e uma vez que o PDM prevê uma zona de expansão,

com capacidade de construção, por forma a garantir a bombagem dos efluentes para a rede principal.-----

---- MARIA LUÍSA LEITÃO:-----

---- Para a última intervenção no período destinado ao público, interveio a munícipe Maria Luísa Leitão, residente no Bairro Santa Luzia, no lugar de Cabeço, Mogofores, para solicitar a intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido da realização de uma vistoria às instalações do Senhor Raul Barbosa Pereira, para verificar do cumprimento das condições de licenciamento, porquanto este continua com as obras paradas, mas a trabalhar na oficina a tempo inteiro. Aproveitou, igualmente, para transmitir que não sabe para onde estão a ser encaminhadas as águas do barracão, daí solicitar uma vistoria, antes mesmo de começar a chover, para evitar a situação que passou no inverno passado.-----

---- A terminar, reportou que o poste de iluminação pública que tinha em frente à sua casa foi mudado de lugar, e que se sente menos segura, durante a noite, porque está a ser seguida pelo Senhor Raul.-----

---- Concretizada a intervenção, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou a munícipe de que os seus pedidos seriam registados, e reiterou que o Senhor Raul Barbosa Pereira ainda está dentro do prazo definido para executar as obras. Não deixou de referir, também, que a Câmara Municipal não deixará de acompanhar as obras e verificar o cumprimento das regras que foram estabelecidas, mas, reiterou que o Senhor Raul tem um prazo para concluir as obras.-----

---- Quanto à iluminação e à questão dos postes, sublinhou que não é possível ter iluminação pública à porta de todas as pessoas, mas adiantou que, se a munícipe se sente perseguida, deveria comunicar à GNR e deixar o alerta, porque esta é a entidade que tem competência para fazer esse registo.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por apresentar as justificações das ausências dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, o primeiro por se encontrar, em sua substituição, a participar em uma reunião na Direção Geral da Administração Interna, em Lisboa, e o segundo por se encontrar de férias.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou, ainda, a oportunidade para apresentar dois votos de louvor, a cidadãos do concelho de Anadia: Sandra Semedo e Nuno Ferrão, que submeteu à apreciação e votação dos Senhores Vereadores.-----

---- Sandra Semedo, trinta e um (31) anos, residente nas Vendas da Pedreira, Anadia, é atleta da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra (APCC), onde pratica atletismo, na modalidade de tricicleta, na classe RR2, desde dois mil e doze (2012).-----

---- De onze (11) a treze (13) de julho de dois mil e dezanove (2019), Sandra Semedo participou na Taça Internacional de Tricicleta dois mil e dezanove (2019), que decorreu na cidade de Frederiksberg, na Dinamarca, onde conquistou três medalhas de ouro (quatrocentos (400), oitocentos (800) e cinco mil (5.000) metros), tendo ainda conseguido um quarto lugar na corrida de cem (100) metros.-----

---- Em representação de Portugal, a triciclista soma, até ao momento, doze (12) medalhas obtidas em provas

internacionais, tendo oito (08) sido conquistadas na Taça Internacional de Tricicleta, a maior competição a nível mundial dedicada exclusivamente à tricicleta (seis de ouro e duas de prata).-----

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de julho de dois mil e dezanove (2019), homenageie a atleta Sandra Semedo, reconhecendo o mérito da sua participação na Taça Internacional de Tricicleta dois mil e dezanove (2019), que decorreu na Dinamarca, de onze (11) a treze (13) de julho de dois mil e dezanove (2019), que muito prestigia o Município de Anadia, e a sua ação em prol do desenvolvimento desta modalidade desportiva e na divulgação e promoção do concelho de Anadia, e aprove um Voto de Louvor à atleta, pelas três medalhas de ouro conquistadas.-----

--- Apresentada a proposta de voto de louvor a Sandra Semedo, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma.-----

--- De seguida, passou a apresentar a proposta de voto de louvor a Nuno Ferrão.-----

--- Nuno Ferrão, natural de Anadia (nascido a vinte e três (23) de março de mil novecentos e setenta e sete (1977)), foi jogador de hóquei em patins do Anadia Futebol Clube, e é, atualmente, selecionador, treinador e diretor técnico nacional da Federação Portuguesa de Patinagem.-----

--- Entre outros pontos altos da sua carreira, destaque para a sua estreia enquanto selecionador principal, tendo conquistado, ao comando da Seleção Nacional de sub dezassete, o décimo terceiro (13.^º) título europeu do escalão. Em dois mil e dezoito (2018), passou a dirigir a seleção nacional sub vinte de Hóquei em Patins (em acumulação com o cargo com a seleção de sub dezassete), e obteve o terceiro lugar no Campeonato da Europa.-----

--- No passado dia catorze (14) de julho, a Seleção Nacional de Hóquei em Patins, cuja equipa técnica integra enquanto diretor, sagrou-se campeã mundial em Barcelona (Espanha), dando a Portugal o seu décimo sexto (16.^º) título.-----

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de julho de dois mil e dezanove (2019), homenageie o técnico Nuno Ferrão, reconhecendo o mérito da conquista do Campeonato do Mundo de Hóquei em Patins de dois mil e dezanove (2019), que muito prestigia o Município de Anadia, e a sua ação em prol do desenvolvimento desta modalidade desportiva e na divulgação e promoção do concelho de Anadia, e aprove um Voto de Louvor, pela conquista do referido título.-----

--- Apresentada a proposta de voto de louvor a Nuno Ferrão, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

--- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

--- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA TRÊS (03) DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Quinta Reunião, Ordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021)**, realizada

no dia três (03) de julho de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- I. “CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA” – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio último, o Executivo Municipal aprovou, com base na informação técnica prestada, o projeto para realização da empreitada designada por “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia”, e os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, e bem assim a abertura de Concurso Público.

--- Iniciado o procedimento, as duas propostas apresentadas foram excluídas, pelo facto de apresentarem um preço anormalmente baixo, e também por não se encontrarem instruídas com todos os documentos previstos no Programa de Procedimento.

--- Nessa constatação, e

--- Considerando que existem duas soluções com vista a uma tomada de decisão, que consistem, por um lado, na abertura de um procedimento por Ajuste Direto, com base na alínea b), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, e, por outro, na abertura de novo procedimento por Concurso Público, caso haja necessidade de proceder à alteração do Caderno de Encargos;

--- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a dar conta de que, na altura do procedimento destinado à Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, os valores que serviram de base à estimativa eram os normalmente praticados no mercado, e serviram igualmente de base a outras empreitadas levadas a concurso para trabalhos similares;

--- Considerado, também, o descrito na informação da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, de que atualmente se verifica uma nova realidade, observando-se um aumento da oferta para a realização de obras públicas a concurso, circunstância que, conjugada com a oscilação dos valores de mercado, contribuiu para que o preço base inicialmente previsto se revelasse insuficiente para executar os trabalhos previstos;

--- Considerando que, em consequência, foi elaborada, no mapa de trabalhos, uma revisão, em alta, dos valores

que serviram de base à estimativa para construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia;-----
---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de contratar, no âmbito do Concurso Público número oito, uma vez que todas as propostas apresentadas a concurso foram excluídas.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia”, e a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de oito (08) meses, e um valor base de duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta euros e quarenta e um cêntimos (€ 246.440,41), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnica Superior, Arquiteta Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

---- 2. PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL A MUNÍCIPES PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS CONFINANTES COM A VIA PÚBLICA (RUA DAS ROÇADAS, NA LOCALIDADE DE AZENHA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO), A TÍTULO COMPENSATÓRIO, PELA CEDÊNCIA DE TERRENO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto na alínea ee), do n.º 1, do

mesmo articulado, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”.

---- Assim, e-----

---- Considerada a comunicação remetida pelo munícipe Carlos Jorge de Oliveira Pacheco, residente no número nove (09) da Rua das Roçadas, na localidade de Azenha, Freguesia de Vilarinho do Bairro, solicitando a cedência de material para execução de muro e passeio em terreno adjacente à sua moradia, disponibilizando-se, como contrapartida, para ceder o terreno necessário de forma a garantir um perfil com três vírgula vinte e cinco metros (3,25 m) de faixa de rodagem e um vírgula sessenta metros (1,60 m) de passeio;

---- Considerada a informação entretanto transmitida pela Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, dando conta de que alguns proprietários de terrenos confinantes com a via pública, ao caso a Rua das Roçadas, na localidade de Azenha, mostraram disponibilidade para, também, ceder uma parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, com a finalidade de construir passeios, apresentando, como contrapartida, a disponibilização de materiais para a construção dos respetivos muros de veação e de passeio;

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, dando conta do levantamento efetuado para o local, e da análise da viabilidade de construção de passeios, concluindo pela vantagem e conveniência no alargamento da via em questão, na medida em que facilitará a circulação na mesma, quer rodoviária, quer pedonal, uma vez que já existem passeios construídos a norte e a sul, faltando efetuar a ligação entre estes, em uma extensão aproximada de cem (110) metros lineares;

---- Considerando, ainda, a adequação sublinhada pelo Chefe de Divisão, do ponto de vista técnico, na construção do passeio, conforme desenho que apresenta em anexo à sua informação, e bem assim na execução do coletor de águas pluviais;

---- Considerado o mapa de trabalhos elaborado para o efeito, e respetiva estimativa orçamental, apresentados em anexo à informação prestada, para a execução do passeio, para o arranque do muros e para o coletor de águas pluviais, submetendo à consideração superior a possibilidade de os proprietários, posteriormente, assumirem a construção do mesmo, sendo os inerentes encargos suportados pelos respetivos proprietários;

---- A Senhora Presidente propõe a realização dos trabalhos elencados na informação prestada pelo Chefe de Divisão, estimados em um total de cinco mil, oitocentos e sessenta e nove euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título compensatório, pela cedência de parcela de terreno por parte dos municíipes identificados no levantamento topográfico elaborado, para integrar o domínio público municipal.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Senhor Prof. Litério Augusto Marques e Senhora Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do PSD, Senhor Prof. Litério Augusto Marques e Senhora Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e à

Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.....

---- No período de apreciação da proposta, interveio o Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, para questionar a Senhora Presidente sobre qual a intervenção que a Câmara Municipal, ou a própria Junta de Freguesia, iria ter do outro lado da estrada.....

---- A Senhora Presidente esclareceu que a intervenção será feita apenas daquele lado, com a execução do passeio na extensão em frente àquelas propriedades. Referiu, também, que mais ninguém demonstrou disponibilidade, e que aquela proposta resulta da manifestação de interesse por parte de um dos proprietários, e da consequente interpelação junto dos outros proprietários, que constam da lista anexa à informação técnica prestada, no sentido de fazer a ligação dos respetivos passeios. Em conclusão, afirmou que a intervenção proposta, e em apreciação, é exclusivamente na frente das propriedades identificadas.....

---- Recuperando a palavra, o Senhor Vereador transmitiu que concorda com a proposta apresentada, dos proprietários que cederam os seus terrenos, os quais, acrescentou, são obrigados a ceder, porque as construções só serão realizadas se houver essa cedência, como foi o caso da moradia nova localizada logo acima. Não obstante, constatou que do outro lado é que acaba por se constituir um perigo naquela zona. Além disso, revelou ter algumas dúvidas sobre o modo como a obra está a ser realizada. Afirmando não querer impedir o que quer que fosse, declarou que se iria abster, sublinhando, contudo, que também existe possibilidade de fazer algo semelhante do lado oposto, mesmo mais para abaixo. A concluir, considerou que se nota ali algum benefício, até porque já tem o alicerce aberto há alguns anos, e nunca foi cheio, e por entender que o serviço é mal feito e incompleto, porque deveria ir até baixo, reiterou que tinha dúvidas, e, por isso, se iria abster.....

---- A Senhora Presidente começou por referir que as intervenções vão sendo feitas à medida que é possível. Esclareceu, entretanto, que os trabalhos propostos serão feitos pela Câmara Municipal, e não têm qualquer intervenção da Junta de Freguesia.....

---- Quanto à valeta, referiu que a mesma faz parte da plataforma da estrada, e, a seu tempo, pode sempre ser corrigida, independentemente da disponibilidade dos proprietários. Ainda assim, avançou que quando existe disponibilidade dos proprietários para ceder áreas para construir passeios tanto melhor, para além de que também não podem estreitar a estrada, porque têm de dar o mínimo de condições de segurança de circulação a carros e a peões. Se houver condições, e outros proprietários que entretanto se disponibilizem, logicamente que as situações serão igualmente atendidas, adiantou.....

---- Salientou, entretanto, que a intervenção é clara, transparente, que se encontra descrita e quantificada, e nada tem a ver com muitas situações que aconteceram no passado, em que simplesmente a Câmara Municipal, ou a própria Junta de Freguesia, dava os materiais e nada sequer era questionado, e, muitas vezes, nem sequer avaliado.....

---- Não deixou, ainda, de afirmar não estar a ser tratado qualquer benefício a quem quer que seja, mas antes implementada uma medida que contribua para garantir condições de segurança, não só rodoviárias, mas também para os peões. No fundo, concluiu, se já existe um passeio começado e outro mais abaixo, logicamente será feita a ligação.....

---- Sobre a afirmação do Senhor Vereador, de que mais abaixo também existe passeio e seria pertinente que fosse feito, adiantou que, a seu tempo, poderão igualmente equacionar essa outra intervenção, mais à frente,

desde que reunidas as condições e a disponibilidade dos confinantes para que a Câmara Municipal possa realizar a obra da melhor forma possível.

--- 3. PROPOSTA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO USO INDUSTRIAL COM O ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 31/2019 (HABITACIONAL):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- Em dezasseis (16) de abril de dois mil e dezanove (2019), e no âmbito do processo de legalização da ampliação de moradia unifamiliar número duzentos e dezanove barra dois mil e dezoito (219/2018), que correu termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal, foi emitido o Alvará de Utilização número trinta e um barra dois mil e dezanove (31/2019), para habitação (unifamiliar), em nome de Maria do Céu Martins Eleutério, o qual titula a autorização de utilização do edifício, sito no número três (03), da Rua do Chorão, na localidade de Horta, da União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da mencionada União de Freguesias, sob o artigo número dois mil duzentos e dezanove-P (2219-P), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número mil e quarenta (1040).

---- Sendo pretensão da munícipe dedicar-se à produção, no edifício titulado com o Alvará de Autorização de Utilização número trinta e um barra dois mil e dezanove (31/2019), de vinhos comuns e licorosos (CAE 11021), com o limite máximo de produção anual de dois mil e quinhentos litros (2500 l), vem esta requerer, nos termos dos n.ºs 3 e 4, ambos do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atual (aprovoou o Sistema da Indústria Responsável (SIR)), a emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com o mencionado Alvará.

---- De acordo com o estabelecido no n.º 3, do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, quando se verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a Câmara Municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial o alvará de autorização de utilização de edifício, ou sua fração autónoma, destinado ao uso de habitação, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-A, do Anexo I, ao SIR.

---- O aludido Anexo refere-se a “estabelecimentos industriais com potência elétrica não superior a 41,4 kVA, e potência térmica não superior a 4×105 kJ/h, onde são exercidas, a título individual ou em microempresa até

cinco trabalhadores, as atividades expressamente identificadas em quadro anexo, com indicação da subclasse na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE - rev. 3), e com os valores limite anuais de produção estabelecidos nesse mesmo quadro.

---- Outrossim, o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUEMA), publicado no DR, II Série, de 12 de outubro, através do Aviso nº 12231, prevê, nos termos do n.º 2, do seu artigo 79.º, que na instalação de estabelecimento industrial, cujas atividades constem da parte 2-A do anexo I ao SIR, em prédio urbano destinado a habitação, devem ser observados, para além dos critérios previstos no SIR, as condições a seguir enunciadas:

---- - os efluentes resultantes da atividade desenvolvida deverão ter características similares às águas residuais domésticas;

---- - os resíduos resultantes da atividade produzida deverão ter características similares aos resíduos sólidos urbanos;

---- - o ruído resultante da laboração não deverá causar incómodos a terceiros, havendo que garantir o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;

---- - o estabelecimento deve garantir as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;

---- - o estabelecimento deve garantir a salvaguarda dos cheiros resultantes da atividade.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que a caracterização da atividade industrial efetuada pela requerente no formulário apresentado, Norma D16 (municipal), cumpre com os limites e condições estabelecidas no SIR e no RMUEMA, sobre a matéria em questão;

---- Considerando que a produção de vinhos comuns e licorosos (CAE 11021), corresponde a uma das atividades previstas na parte 2-A do anexo I ao SIR;

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, concluindo ter sido demonstrada a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pelo que entende que se encontram reunidas as condições para que o Alvará de Autorização de Utilização (habitacional) n.º 31/2019 possa vir a ser declarado compatível com uso industrial;

---- A Senhora Presidente propõe, em conformidade com a informação prestada pela Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 18.º, do Sistema da Indústria Responsável (SIR), que o Executivo delibere no sentido da emissão de declaração de compatibilidade do uso industrial com o Alvará de Utilização (habitação unifamiliar) número trinta e um barra dois mil e dezanove (31/2019), designadamente para a produção de vinhos comuns e licorosos (CAE 11021), com o limite máximo de produção anual de dois mil e quinhentos litros (2500 l), previsto na parte 2-A do Anexo I do SIR, e de acordo com a caracterização apresentada pela requerente no respetivo requerimento.

---- A declaração a emitir deverá ser inscrita, por simples averbamento, no título de autorização já existente, de acordo com o definido no n.º 4, do artigo 18.º, do SIR.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

---- 4. PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE EDIFÍCIO CENTENÁRIO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, SOB O ARTIGO NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA E NOVE (579), APRESENTADA POR MARIA GLÓRIA CASTILHO FREITAS SOARES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A comproprietária da casa secular da família “Castilho”, sítio no Largo António Feliciano de Castilho, na localidade de Aguim, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, manifestou a sua vontade de doar, ao Município de Anadia, o imóvel inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número quinhentos e setenta e nove (579), em comunicação dirigida à Senhora Presidente da Câmara Municipal, sem colocar qualquer condição, anexando, para o efeito, a respetiva caderneta predial e plantas de localização.

---- Maria Glória Castilho Freitas Soares, única herdeira direta sobreviva, mas com o pré acordo dos restantes comproprietários, pretende, assim, com a doação proposta, dar continuidade à “missão” da família, de contribuir para a comunidade e deixar o seu legado à terra, e bem assim ao concelho.

---- Com base na informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Figueira Santos, o imóvel, cuja construção remontará a mil oitocentos e noventa (1890), típico dos finais do século XIX e início do século XX, apresenta três fachadas revestidas a azulejo de padrão, dominadas pela simetria, onde se destacam grandes janelas (de sacada no piso superior), sendo também dominante a cobertura com mansardas.

---- A Técnica apresenta, também, a informação recolhida sobre o interesse histórico do imóvel em questão, concluindo que este será, ainda que de forma indireta, um testemunho material da residência ou da presença de personalidades da família Castilho por Aguim, e, desta forma, pelo concelho de Anadia e pela região da Bairrada, e bem assim, ao que tudo indica, um testemunho material da vida e obra (nomeadamente benemérita) de Joaquim Lopes Lebre.

---- Nessa constatação, a Técnica considera que os motivos expostos justificam, de *per si*, preservação do imóvel atualmente conhecido como “Casa dos Castilhos”, com base no seu interesse histórico cultural, para além de patrimonial, sugerindo, quanto aos usos a dar ao edifício, que estes poderiam contemplar a divulgação da vida e obras das figuras que lhe estão associadas, direta ou indiretamente, bem como atividades correlacionadas com as ditas figuras, apresentando o exemplo de um albergue para peregrinos.

---- Em conformidade, e considerada a vontade manifestada pela comproprietária (Maria Glória Castilho Freitas Soares), com o pré acordo dos restantes comproprietários, segundo a mesma, do prédio que atualmente corresponde ao artigo urbano da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrito sob o número quinhentos e setenta e nove (579), no sentido de doar o mesmo ao Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto na alínea j), do n.^o I, do artigo 33.^º, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o Executivo delibere

aceitar a doação do imóvel inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número quinhentos e setenta e nove (579), à qual será atribuído o valor constante da respetiva caderneta predial urbana (setenta e seis mil, trezentos e trinta e oito euros e quinze céntimos), determinado pela Autoridade Tributária e Aduaneira, e formalizada mediante celebração da respetiva escritura pública de doação.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.

---- Relativamente ao assunto, tomou a palavra o Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, que declarou não ter dúvidas sobre a necessidade de salvar o imóvel, mas adiantou não ter, porém, a mesma certeza de que a Câmara Municipal tenha uma ideia sobre como vai recuperar o imóvel, no momento, não tendo provavelmente sequer avaliado o custo da recuperação. Revelou, também, pensar que a Câmara Municipal deverá ponderar bem, ao aceitar a doação agora proposta, no sentido de ser recuperado um imóvel, que, em sua opinião, tem história e é um património interessante, que deve ser preservado, e até utilizado o espaço em questão para atividades sociais, enfim, para tudo aquilo que servir bem a população em geral, e não só a população da ex freguesia de Aguim, mas, naturalmente, de todos aqueles que por ali passam e que gostam de ver aquele património. Todavia, adiantou que a sua votação seria favorável, mas com a recomendação de que a Câmara Municipal promova imediatamente uma avaliação de tudo o que é necessário fazer na casa, e ponha mãos à obra.

---- A Senhora Presidente começou por dizer que o Senhor Vereador acabou por ir ao encontro do que ela tinha dito. Reiterou que urge fazer uma primeira intervenção, no sentido de garantir estabilidade à estrutura do edifício, bem como à sua cobertura. Quanto ao uso a dar, referiu que ideias existem muitas, mas é intenção da Câmara Municipal envolver igualmente a freguesia, a população de Aguim, e auscultar outras pessoas, outras associações, que também possam dar o seu contributo. Portanto, sublinhou que a primeira intervenção deverá garantir, no imediato, a preservação da estrutura, e garantir estabilidade, e as intervenções seguintes serão em função do destino que vier a ser dado aos diversos espaços, e aos diversos pisos, porque, de facto, o edifício tem uma grande dimensão, pelo que se impõe avaliar o uso a dar.

---- Afirmou, ainda, que, uma vez definido e concretizado o uso a dar, será feita a avaliação do investimento a fazer, e provavelmente até faseado, porque existe ali muito dinheiro a gastar. No entanto, impõe-se perceber, também, se podem contar, ou não, com algumas ajudas, acrescentou. Antecipou que estas não serão, por certo, provenientes dos fundos comunitários, porque, atualmente, são quase inexistentes, nomeadamente para as infraestruturas, quanto mais para aquele tipo de requalificação de património, mas sublinhou que não deixarão de trabalhar no sentido de ver da possibilidade de conseguir essas comparticipações, caso as mesmas possam ser garantidas.

---- Em oportunidade, recordou que foi definida uma ARU para Aguim, e nomeadamente para o núcleo urbano onde se encontra localizada a moradia em questão, e, logicamente, a casa dos Castilhos, tal como se encontra referenciado na informação técnica prestada, tem um valor histórico, cultural e patrimonial que necessita de ser garantido, e os elementos que compõem o Executivo, enquanto responsáveis públicos, devem ter um olhar

atento para aquelas intervenções. Em conclusão, disse que a decisão passaria por manifestar a disponibilidade para aceitar a doação, que posteriormente terá de ser concretizada por escritura pública, e só depois do processo encerrado poderão trabalhar nas intervenções.

---- 5. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA AO PACTO DE AUTARCAS PARA O CLIMA E A ENERGIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de adesão ao Pacto de Autarcas para o clima e a energia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A proposta encontra-se sustentada na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.^o José Carlos Moraes Pinto Cardoso, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, que começa por fazer o enquadramento da iniciativa Pacto de Autarcas, lançada em dois mil e oito, na Europa, com a ambição de reunir os governos locais comprometidos voluntariamente em alcançar e exceder os objetivos da União Europeia para o clima e a energia, que não só apresentou uma abordagem *bottom-up* inovadora relativamente à ação para o clima e a energia, como o seu sucesso rapidamente ultrapassou as expectativas. Baseando-se nos pontos fortes de um movimento mundial multissetorial e no apoio técnico e metodológico oferecido pelos secretariados dedicados, a iniciativa conta, atualmente, com mais de sete mil municípios e regiões, de cinquenta e sete países.

---- Com base nos princípios do Pacto de Autarcas, a Comissão Europeia lançou, em dois mil e catorze, a iniciativa *Mayors Adapt*. Esta iniciativa congénere centrou-se na adaptação às alterações climáticas, tendo convidado os municípios a demonstrar liderança na adaptação, e apoiados os mesmos no desenvolvimento e na implementação de estratégias de adaptação local. O Município de Anadia, durante o ano dois mil e catorze, aderiu às iniciativas Pacto de Autarcas e *Mayors Adapt*, respetivamente, em abril e outubro, tendo submetido o respetivo Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) em março de dois mil e quinze. Posteriormente, em dois mil e dezasseste, submeteu o Relatório de Monitorização do PAES, estando em curso a elaboração do Relatório de Monitorização respeitante ao ano dois mil e dezanove.

---- O Chefe de Divisão apresenta, igualmente, as metas definidas no Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) até dois mil e vinte, no sentido da redução de CO₂, paralelamente às metas específicas de frotas municipais, iluminação pública e edifícios municipais, e sublinha que, apesar de terem sido alcançadas as metas previstas para dois mil e vinte, o Município continua a trabalhar para melhorar o desempenho energético e para alterar comportamentos, destacando algumas das medidas implementadas durante esse período.

---- Acrescenta, também, que ambas as iniciativas se uniram oficialmente em outubro de dois mil e quinze, antecipando que o novo Pacto de Autarcas para o Clima e a Energia – cujos objetivos e rumo foram definidos em conjunto com as cidades, através de um processo de consulta -, é simultaneamente mais ambicioso e abrangente, na medida em que as cidades signatárias se comprometem agora a apoiar ativamente a implementação da redução de Gases com Efeito de Estufa em quarenta por cento (40%), até dois mil e trinta, defendida pela União Europeia, assim como a adotar uma abordagem integrada para a mitigação e adaptação às alterações climáticas, e em garantir o acesso a energia segura, sustentável e acessível para todos.

---- Concluindo, o Chefe de Divisão informa, ainda, que para traduzir o seu compromisso político em medidas

práticas e projetos, as signatárias comprometem-se a apresentar, no prazo de dois anos a contar das data de aprovação do Pacto na respetiva Câmara Municipal, um Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC), que defina as principais ações que planeiam realizar. O plano contará com um Inventário de Referência das Emissões, para monitorizar as ações de mitigação, e com uma Avaliação dos Riscos e das Vulnerabilidades às Alterações Climáticas, sendo que a estratégia de adaptação pode fazer parte do PAESC, ou pode ser desenvolvida e integrada em um documento de planeamento separado. Trata-se, assim, de um compromisso político ambicioso, que marca o início de um processo de longo prazo, em que as cidades se comprometem a apresentar relatórios sobre o progresso da implementação dos seus planos, de dois em dois anos.

---- Nessa constatação, e na perspetiva de promover o desenvolvimento sustentável no Município de Anadia, promovendo o combate às alterações climáticas e continuando o caminho já traçado com as iniciativas anteriores, o Chefe de Divisão propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido da adesão do Município de Anadia ao Pacto de Autarcas para o Clima e a Energia, e seus compromissos, e que submeta o assunto em apreciação à aprovação da Assembleia Municipal.

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, com base nos fundamentos supra expostos, aprecie o presente documento, e, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a adesão do Município de Anadia ao Pacto de Autarcas para o Clima e a Energia e seus compromissos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e propor à Assembleia Municipal a adesão do Município de Anadia ao Pacto de Autarcas para o Clima e a Energia e seus compromissos.

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO, A TÍTULO DE INDEMNIZAÇÃO, A EVA PEREIRA DA SILVA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Decorrente de uma avaria da válvula redutora de pressão, provocada por excesso de areia, a munícipe Eva Pereira da Silva, exploradora do estabelecimento comercial localizado no número doze (12), da rua Principal, na localidade de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima, solicita o pagamento, por parte do Município de Anadia, da despesa realizada com a substituição da mencionada válvula, no valor de quarenta e cinco euros e um centímo (€ 45,01).

---- A munícipe alega que o episódio teve origem nos trabalhos de substituição do ramal, os quais, depois de concluídos, e feita a religação do abastecimento de água, provocaram a entrada de areia fina que bloqueou a válvula, tendo ficado sem água.

---- A situação foi reportada pela munícipe aos respetivos serviços, tendo sido confirmada a origem da avaria.

---- Em conformidade,

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, no exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerada a informação prestada Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, que confirma que a avaria da válvula redutora de pressão foi provocada pelo excesso de areia que existia no ramal predial do estabelecimento da munícipe, ramal esse que fora intervencionado pela empresa que prestava serviços de reparação de ramais ao Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada, o pagamento, a título de indemnização, de uma verba de quarenta e cinco euros e um centímo (€ 45,01), à munícipe Eva Pereira da Silva, pelos danos resultantes do excesso de areia no ramal predial do seu estabelecimento comercial, sito no número doze, da rua Principal, na localidade de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**7. PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DO PAGAMENTO DA RENDA
PREVISTA NO NÚMERO UM (I), DA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO DE
ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ANADIA E A ESCOLA PROFISSIONAL DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BEIRA LITORAL--**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O edifício da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Anadia, sito na Rua Fausto Sampaio, na cidade de Anadia, propriedade do Município de Anadia, deixou de cumprir as funções escolares, com a entrada em funcionamento do novo Centro Escolar de Anadia.-----

---- Em resultado, e atendendo à necessidade manifestada pela Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral em encontrar um espaço alternativo às suas instalações, que se revelavam exígues para o número de alunos que frequentavam o ensino nas mesmas, foi celebrado, em doze (12) de junho de dois mil e treze (2013), entre o Município de Anadia e a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, um Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais, com um prazo de vigência de cinco anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos de cinco ano, no caso de não ser denunciado pelas partes, com a antecedência mínima de sessenta dias (conforme previsto na sua cláusula terceira).-----

---- No âmbito do referido Contrato de Arrendamento, foi determinada uma renda anual pela ocupação dos edifícios que integram o prédio urbano inscrito na matriz predial da extinta Freguesia de Arcos, atual União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil duzentos e noventa e quatro (1294), tendo, contudo, a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral ficado dispensada do pagamento dessa renda nos primeiros três anos de vigência do contrato (número três da cláusula quarta).-----

---- Essa dispensa foi determinada, tendo em consideração os investimentos realizados e a realizar pela Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral.-----

---- Sustentada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de julho de dois mil e dezasseis (2016), e com base no pedido oportunamente apresentado, a Escola viu ser-lhe prorrogada a dispensa do pagamento da renda prevista no número um (1), da cláusula quarta do mencionado Contrato de Arrendamento, por um período de dois anos. A prorrogação foi formalizada em adenda ao Contrato, também aprovada naquela reunião.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo ao facto de que, até à presente data, a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral tem ocupado as instalações do edifício da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Anadia, sito na Rua Fausto Sampaio, na cidade de Anadia, propriedade do Município de Anadia, assumindo as despesas correntes com a sua utilização;-----

---- Considerados os investimentos concretizados pela Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, para além dos comprometidos no Contrato de Arrendamento então celebrado, nomeadamente os trabalhos de climatização de todas as salas de aula, de requalificação total do espaço destinado a cozinha e refeitório, entre outros;-----

---- Consideradas as benfeitorias que a Escola Profissional vem realizando, por forma a dotar as instalações de condições adequadas à prática do ensino profissional;-----

---- Considerado, outrossim, o incremento do número de alunos, e bem assim de professores, verificado ao longo dos anos, e o inerente investimento efetuado, para a necessária adequação das instalações a tal realidade;---

---- Considerada a dinâmica local criada com a instalação da Escola Profissional naquele edifício;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Bairrada, no sentido da dispensa do pagamento da renda prevista no número um (1) da cláusula quarta do Contrato de Arrendamento celebrado com o Município de Anadia, até ao final da sua vigência, e os argumentos apresentados para sustentar o pedido;-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal autorize a prorrogação da dispensa do pagamento da renda prevista no número um (1), da cláusula quarta, do Contrato de Arrendamento para fins não habitacionais, celebrado entre o Município de Anadia e a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, em doze (12) de junho de dois mil e treze (2013), até ao final do prazo de duração definido na cláusula terceira, com efeitos retroagidos a junho de dois mil e dezoito (2018), e, consequentemente, a aprovação da respetiva adenda ao sobredito Contrato.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade e ao serviço de património, ambos da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À CASA DO Povo DE AMOREIRA DA GÂNDARA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas nas alíneas h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.-----

---- A Casa do Povo de Amoreira da Gândara é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que iniciou a sua atividade em mil novecentos e setenta e dois. Criada por alguns residentes da Freguesia empenhados em colmatar as necessidades verificadas ao nível da assistência social, infantil, de terceira idade e de ocupação dos tempos livres de jovens, a Instituição desenvolveu a primeira resposta social – CATL (Centro de Atividades de Tempos Livres).-----

---- Atualmente, para além do CATL, a Casa do Povo de Amoreira da Gândara dispõe de diversas respostas sociais, de entre as quais, Terceira Idade, Componente de Apoio à Família, Creche, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário.-----

---- Prosseguindo fins sociais, é uma Instituição dedicada a apoiar crianças e idosos da freguesia e de freguesias limítrofes, que desenvolve, ainda, atividades no seio da comunidade, nomeadamente no acompanhamento de famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inserção. Participa em parcerias a nível concelhio com outras entidades de Apoio Social, estando integrada na Rede Social de Anadia.-----

---- Confrontada com um problema de falta de condições físicas para dar cumprimento aos requisitos legais e assegurar a continuidade da Instituição, proporcionando, dessa forma, aos seus utentes um serviço de qualidade, a direção da Casa do Povo de Amoreira da Gândara iniciou um processo de ampliação e remodelação das instalações destinadas ao setor da Terceira Idade, encontrando-se as obras por terminar.-----

---- Para o efeito, contou já com a colaboração do Município de Anadia, conseguindo, atualmente, proporcionar melhores condições aos seus idosos, ao nível da prestação de serviços, ainda que se revele indispensável a execução de alguns trabalhos e a aquisição de equipamentos, por forma a obter a necessária licença de

utilização.

---- Nesse sentido, a Direção da Casa do Povo de Amoreira da Gândara apela, uma vez mais, à Câmara Municipal no sentido da atribuição de uma comparticipação financeira para poder concluir a obra, e, consequentemente, requerer a licença de utilização em falta.

---- Assim, e

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Casa do Povo de Amoreira da Gândara;

---- Considerados os desequilíbrios financeiros decorrentes da realização das obras, e o facto de a Instituição se encontrar empenhada em colmatar uma lacuna existente, que concorra para melhorar a oferta nas respostas e a qualidade dos recursos afetos;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que, no âmbito do orçamento de dois mil e dezanove, seja atribuída uma verba à Casa do Povo de Amoreira da Gândara, de nove mil e cem euros (€ 9.100,00), destinada a apoiar o investimento a realizar por aquela Instituição, designadamente na execução dos trabalhos em falta e na aquisição dos equipamentos necessários à obtenção da licença de utilização, a qual deverá ter o acompanhamento e a apresentação de documentos de despesa e de relatórios técnicos por parte dos serviços técnicos da Câmara Municipal.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.

9. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de junho de dois mil e dezanove (2019), deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião ordinária do dia cinco (05) de junho do mesmo ano, aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia.

---- O sobredito Regulamento estabelece os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis à criação e desenvolvimento do Orçamento Participativo do Município de Anadia, e visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos, residentes no concelho de Anadia,

nos processos de governação local, garantindo a sua participação na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

---- Dando continuidade a um processo que visa promover a participação da população nas decisões estratégicas do município, e na gestão de parte dos recursos públicos disponíveis, adequando as políticas públicas municipais às necessidades e expetativas das pessoas, é pretensão da Câmara Municipal, com a implementação do Orçamento Participativo do Município de Anadia, mobilizar todas as energias da comunidade nas mais diversas áreas, rentabilizando todo o capital de conhecimento dos seus cidadãos, e promover o direito de participação, “aprofundando a democracia participativa” a que alude o artigo segundo (2.º) da Constituição da República Portuguesa.

---- O OPMA tem como benefício inequívoco a possibilidade de a população ser escutada, permitindo que esta possa eleger os projetos de acordo com os seus interesses e necessidades diretas, procurando-se, desta forma, granjear uma governação mais próxima, centrada nas pessoas e nos seus problemas, indo ao encontro de uma relação facilitadora, menos burocrática, mais competitiva, e que gere economias de procedimentos, entre o cidadão e a Administração.

---- Uma vez aprovado o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Anadia, e dando cumprimento ao consagrado no n.º 2, do seu artigo 9.º, impõe-se definir as normas de execução, que enunciam os procedimentos, designadamente a calendarização e as regras a que ficará sujeita a tramitação do Orçamento participativo para o ano dois mil e dezanove (2019), sem prejuízo dos demais procedimentos previstos no Regulamento.

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Com o propósito de desenvolver, a nível local, estratégias que permitam criar iniciativas com o objetivo de promover a participação cívica dos cidadãos;

---- Com o objetivo de promover a participação cívica dos cidadãos na elaboração do orçamento municipal, estreitando a sua ligação com a autarquia, e, com isso, reforçar os mecanismos que permitam adequar as políticas públicas municipais às reais necessidades dos mesmos;

---- Considerado o disposto nos artigos 2.º, 48.º e 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa;

---- Tendo por base o enquadramento exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das Normas de Execução do Orçamento Participativo do Município de Anadia, consagradas em documento anexo, que enuncia os procedimentos, designadamente a calendarização e as regras a que ficará sujeita a tramitação do Orçamento Participativo para o ano dois mil e dezanove (2019), sem prejuízo dos demais procedimentos previstos no respetivo Regulamento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.

---- 10. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ABIMOTA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE DUAS RODAS, FERRAGENS, MOBILIÁRIO E AFINS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, é uma Instituição de Utilidade Pública, constituída em mil novecentos e setenta e cinco (1975), e reconhecida na II Série do Diário da República.

---- Tem como prioridade máxima a promoção e desenvolvimento, o progresso da indústria representada pelos seus associados e a defesa dos seus interesses, já defendida pelo grupo de industriais ligados ao setor das duas rodas que criou a Associação.

---- Mais recentemente foi promovida uma alteração aos estatutos, e à designação da designação para ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, o que permitiu a integração dos setores das ferragens e do mobiliário metálico, setores com fortes ligações ao das duas rodas, nomeadamente em termos de concentração industrial e da indústria metalomecânica.

---- Na prossecução dos seus objetivos, a ABIMOTA tem empreendido várias ações ao longo da sua existência, pretendendo, deste modo, contribuir significativamente para o dinamismo e evolução do setor. Nesta perspetiva, e para além de proporcionar aos seus associados os meios de informação adequados ao melhor desempenho no mercado nacional e internacional, a ABIMOTA promoveu a sua integração na confederação de associações congêneres, uma medida importante para a defesa concertada dos interesses das indústrias das duas rodas face a questões como a concorrência desenfreada do oriente, o dumping, ou a evolução do setor, design, a normalização, etc..

---- De entre as diversas iniciativas promovidas e participadas pela ABIMOTA, destaca-se, a nível nacional, o Grande Prémio de Ciclismo ABIMOTA, uma prova de ciclismo de estrada, realizada por etapas, e inscrita no calendário nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo, das mais antigas do calendário velocipédico nacional, e das mais carismáticas.

---- Assim, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população;

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;

---- Considerando a aposta do Município na promoção do desporto, que se vem consolidada com a ampliação da rede de equipamento e infraestruturas desportivas, recentemente reforçada com a construção das pistas de BMX e de XCO, que complementam o Velódromo Nacional;

---- Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, desígnio esse reconhecido pela mais recente atribuição do estatuto de Centro Continental do Centro Mundial de

Ciclismo da União Ciclista Internacional (UCI);-----

---- Considerando que a Eurobike, um encontro anual de comércio, indústria e media, é a feira líder da bicicleta, que se constitui uma oportunidade única para os expositores estabelecerem contactos e fazerem negócios, e para os profissionais do setor decidirem sobre as mais recentes tendências, estilos de vida e tecnologias;-----

---- Considerando que a mostra, para além das conferências profissionais que disponibiliza aos participantes, inclui, também, uma área para *biking* e para testar as últimas tendências e invenções, contribuindo, dessa forma, para a sua divulgação e promoção;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a ABIMOTA – Associação Nacional das Indústrias de Duas Rodas, Ferragens, Mobiliário e Afins, que tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro de quatro mil e quinhentos euros (€ 4.500,00), para participação na Feira Eurobike dois mil e dezanove (2019), que terá lugar em Friedrichshafen, na Alemanha, de quatro (04) a sete (07) de setembro.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

--- 11. PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ADENDA AO PROTOCOLO DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE:---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A criação das EIP nos corpos de bombeiros detidos por Associações Humanitárias veio garantir prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da proteção civil.-----

---- Por forma a consolidar o modelo de funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constituídas ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 17.º, do Decreto-lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua versão atualizada, que veio determinar o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros no território continental, foi celebrado um Protocolo, entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Câmara Municipal de Anadia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e doze (2012), o Executivo

Municipal tomou conhecimento do Protocolo celebrado entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), a Câmara Municipal de Anadia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia (AHBVA), destinado a regular as condições de contratação e manutenção, por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, de elementos que integrariam as Equipas de Intervenção Permanente.

---- Na mesma reunião, o Executivo Municipal deliberou, também, e de forma a cumprir o estipulado nas cláusulas terceira e sexta do Protocolo celebrado entre as entidades intervenientes, comparticipar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia nos custos decorrentes da remuneração dos elementos que vieram a integrar a Equipa de Intervenção Permanente, atribuindo-lhe uma verba mensal correspondente a cinquenta por cento (50%) dos custos mensais resultantes dos vencimentos e respetivos encargos do pessoal contratado, e que veio a constituir a Equipa de Intervenção Permanente, bem como cinquenta por cento (50%) dos valores pagos a título de subsídio de férias e de Natal, para o funcionamento dessa Equipa de Intervenção Permanente, cabendo à Autoridade Nacional de Proteção Civil o cumprimento, em igual proporção, do clausulado anteriormente referido.

---- A cláusula sexta do mencionado Protocolo definiu os valores correspondentes à remuneração base mensal, e respetivos descontos legalmente previstos, subsídios de férias e de Natal, subsídio de refeição, suplemento mensal de chefia para o Chefe da EIP, seguro de acidentes de trabalho. Ficou ainda estabelecido, na mesma, que a remuneração base mensal seria atualizável, anualmente, na mesma percentagem do aumento que seria verificado para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.

---- Tendo presente o exposto, e-----

---- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando que os Municípios desempenham um papel muito relevante no sistema de proteção civil, na medida em que são a presença do Estado mais densificada, enraizada e conchedora da realidade local, sendo parceiros essenciais no âmbito do planeamento, da prevenção e da coordenação da resposta operacional;

---- Considerando que a prossecução das atividades de proteção civil a nível municipal se encontra regulada pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, estando previsto o objetivo de mitigar, na área do Município, os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências, bem como socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo, e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

---- Considerando que o Governo preconiza o reforço da profissionalização dos Bombeiros, promovendo o desenvolvimento gradual das Equipas de Intervenção Permanente, em parceria com os Municípios e com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, de modo a assegurar a cobertura do território do Continente, de forma ajustada ao risco;

---- Considerando, outrossim, que o Governo reconhece aos Corpos de Bombeiros Voluntários a qualidade de parceiros estratégicos no sistema de proteção civil, valorizando o contributo ímpar do voluntariado nas Associações Humanitárias de Bombeiros, conjugado com a profissionalização qualificada das Equipas de Intervenção Permanente;

---- Considerando que as Equipas de Intervenção Permanente, constituídas nas Associações Humanitárias de Bombeiros, asseguram o socorro e a emergência na área do respetivo concelho, e os bombeiros que as integram são caracterizados por elevada especialização, com conhecimentos em valências diferenciadas, que lhes permitem dar resposta adequada nas diferentes missões, em ocorrências cada vez mais exigentes e complexas;-----

---- Considerado o Protocolo de Colaboração para a valorização do estatuto das Equipas de Intervenção Permanente, celebrado entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga de Bombeiros Portugueses, em quatro (04) de abril de dois mil e dezanove (2019), que tem por objeto criar condições para a valorização do estatuto dos Bombeiros que integram as Equipas de Intervenção Permanente constituídas nas Associações Humanitárias de Bombeiros e suportadas, em partes iguais, pelos respetivos Municípios e pela ANEPC, tendo por base a Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio;----

---- Revelando-se, assim, imperioso criar condições para a valorização do estatuto dos bombeiros que integrem estas Equipas;-----

---- Foi celebrada uma Adenda ao “Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente”, a subscrever entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Anadia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que tem por objeto a alteração da cláusula sexta do Protocolo celebrado em dois mil e doze, atinente aos direitos dos elementos da EIP.-----

---- No uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e considerado o prazo definido para o efeito, a Senhora Presidente da Câmara Municipal procedeu à assinatura da Adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.-----

---- Nessa conformidade, propõe a ratificação do ato praticado em um (01) de julho em curso.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- 12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e três, é uma instituição, de caráter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe.-----

---- Os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, para organização do evento de cariz solidário, designado por *Curia Oktoberfest*, nos dias quatro (04), cinco (05) e seis (06) de outubro próximo, no Parque das Merendas da Curia, uma iniciativa que visa a angariação de fundos para a Associação Humanitária;-----

---- Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela Associação;-----

---- Considerando que compete à Câmara Municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, (...) recreativa ou outra de interesse para o município (...)" conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e serviços, para efeitos de realização do evento designado por *Curia Oktoberfest*, nos dias quatro (04), cinco (05) e seis (06) de outubro próximo, no Parque das Merendas da Curia.-----

---- Com enquadramento no número nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo segundo do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei número nove barra dois mil e sete, de dezassete de janeiro, com vista

à realização do sobredito evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento.-----

---- 13. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO À JUVENTUDE POPULAR DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de cedência de espaço à Juventude Popular de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Juventude Popular de Anadia solicita a disponibilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, com vista à realização do Conselho Distrital da Juventude Popular, agendado para o dia vinte (20) de julho em curso, com início pelas dez (10) horas.-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de março último, e a comunicação entretanto remetida pela Juventude Popular de Anadia, a reiterar o pedido de utilização de equipamento municipal – Museu do Vinho Bairrada -, adequado ao funcionamento dos trabalhos do Conselho Distrital, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe novamente a disponibilização das instalações solicitadas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, com vista à realização, no dia vinte (20) de julho em curso, do Conselho Distrital da Juventude Popular, a promover pela Comissão Política Distrital de Aveiro e pela Comissão Política Concelhia de Anadia da Juventude Popular.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A FÁTIMA ADELAIDE FERNANDES TELES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de

despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerando o requerimento apresentado por Fátima Adelaide Fernandes Teles, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Fátima Adelaide Fernandes Teles, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A

FILOMENA MARIA DA SILVA PEREIRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por Filomena Maria da Silva Pereira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por

Filomena Maria da Silva Pereira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A TIAGO JOSÉ PESSOA MARTINS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezotto (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em

estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA-----
---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Tiago José Pessoa Martins, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Tiago José Pessoa Martins, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 17. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ANA RITA FIGUEIREDO SIMÕES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de

minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

--- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.

--- Nessa conformidade, e

--- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ana Rita Figueiredo Simões, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);

--- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);

--- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Ana Rita Figueiredo Simões, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de sessenta e três euros e cinquenta cêntimos (€ 63,50);

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Rita Figueiredo Simões, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

----- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CARLOS ALBERTO DE JESUS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Carlos Alberto de Jesus, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Carlos Alberto de Jesus, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de julho em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A LUÍS FILIPE PAREDES DE CAMPOS TAVARES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de

uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Luís Filipe Paredes de Campos Tavares, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º), apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de vinte euros e oito cêntimos (€ 20,08);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Luís Filipe Paredes de Campos Tavares, e a atribuição do valor mensal de cento e cinco euros (€ 105,00), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

----- 20. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR PAULO JORGE FERREIRA ABRANTES, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezotto (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Paulo Jorge Ferreira Abrantes, para usufruir do benefício Arrendamento urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em

conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), mas o requerente não cumpre todas as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), nomeadamente a consagrada na alínea c), do seu número um (I);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea a), do seu número um (I), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e oitenta euros e oito céntimos (€ 180,08), tendo, contudo, cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Paulo Jorge Ferreira Abrantes, pelo facto de o requerente não cumprir a condição geral de atribuição, prevista na alínea c), do número um (I), do artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a condição especial de atribuição do Benefício Arrendamento urbano para fim habitacional, prevista na alínea a), do número um (I), do artigo quadragésimo sexto (46.º), ambas do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:-----

SERVIÇO COMERCIAL:-----

I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de doze de julho em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:-----

SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:-----

---- **I. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR CREMILDA SIMÕES DE OLIVEIRA - CESSAÇÃO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.^a Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Cremilda Simões de Oliveira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.^º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Cremilda Simões de Oliveira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Cremilda Simões de Oliveira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.^º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de julho de dois mil e dezanove, e que apresenta o valor positivo de três milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro euros e sessenta e dois cêntimos (€ 3.183.794,62), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de junho de dois mil e dezanove, que totalizam o valor de dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos (€ 2.328.956,68), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

---- **2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO**

URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS QUINZE (15) DE JUNHO E DOZE (12) DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias quinze (15) de junho e doze (12) de julho de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---